

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2025-MPPA**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MPPA, o TJ-PA, SEGUP/PA e a SEAP/PA, tendo como objeto a colaboração recíproca na implementação e consolidação do fluxo de gerenciamento de dispositivos eletrônicos em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher no estado do Pará, abrangendo tanto os agressores quanto as mulheres em situação de violência doméstica, e visando à efetividade das medidas protetivas de urgência.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA)**, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEGUP/PA)** e da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP/PA)**, e demais órgãos essenciais da rede de proteção, visando à implementação do Fluxo de Gerenciamento de Dispositivos Eletrônicos em casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA)**, com sede na Rua João Diogo, n.º 100, Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.015-160, CNPJ n.º 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, residente e domiciliado nesta Capital; de outro lado, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º 3089, Bairro do Souza, Belém-PA, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA; e, de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEGUP/PA)**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735. Bairro: Marco, Belém-PA, CEP 66.093-020, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01,

neste ato representada pelo Exmo. Secretário de Estado, Sr. UALAME MACHADO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a qual organiza e coordena a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP/PA)**, com sede na Avenida João Paulo II, 602, Marco, Belém - PA | CEP: 66.095-492, CNPJ: 05.929.042/0001-25, neste ato representada pelo Exmo. Secretário de Estado, Sr. MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, doravante denominados PARTÍCIPES, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como fundamento o Decreto n° 3302/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CONSIDERANDO** a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará/MRE), promulgada pelo Decreto n.º 1.973/96, que reconhece constituir a violência contra a mulher violação dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais, bem como ofensa à Dignidade da Pessoa Humana;

**CONSIDERANDO** a orientação contida no artigo 7º, alíneas "b", "d" e "f" da referida Convenção, no sentido de serem adotadas, por todos os meios apropriados e com o devido zelo, políticas e medidas jurídicas eficazes, voltadas não apenas a punir, mas, especialmente, a prevenir e erradicar a violência contra a mulher, no que se inserem as medidas de proteção;

**CONSIDERANDO** o preconizado pelo artigo n.º 22, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que elenca, como medidas protetivas de urgência, a proibição de aproximação do investigado ou acusado, da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

**CONSIDERANDO** a promulgação da **Lei nº 15.125, de 24 de abril de 2025**, que altera a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para sujeitar o agressor a monitoração eletrônica durante aplicação de medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar, e o Art. 22, § 5º, que

permite a cumulação da medida protetiva de urgência com a sujeição do agressor a monitoração eletrônica, disponibilizando-se à vítima dispositivo de segurança que alerte sobre sua eventual aproximação;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de monitoramento eletrônico do investigado ou acusado por crimes como medida cautelar diversa da prisão preventiva, consoante dispõe o artigo n.º 319, inciso IX, do Código de Processo Penal, com vistas à redução dos fatores de risco para atos de violência física contra a mulher;

**CONSIDERANDO** incumbir à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP/PA) coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, visando garantir a preservação da ordem pública, assegurando a integridade e a segurança dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a questão da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher deve ser analisada sob um contexto estrutural, que requer o desenvolvimento e aprimoramento de políticas públicas voltadas à promoção dos valores sociais, visando a redução da desigualdade de gênero e, consequentemente, uma atuação mais célere e efetiva dos Sistemas de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a efetividade da política pública em tela pressupõe a atuação coordenada com os órgãos que desempenham relevante função na segurança pública, indispensável à instituição de uma Rede composta especificamente pelo Ministério Público Estadual, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para o adequado Gerenciamento de Dispositivos Eletrônicos em autores e em vítimas, nos casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de modo a se conferir maior proteção e agilidade para atuação;

**CONSIDERANDO** a Recomendação de Caráter Geral CNMP n.º 03, publicada em 07 de março de 2025, que prescreve, em seu artigo 1º, § 2º, inciso I, alínea "c", o gerenciamento de risco de reiteração de violências e de

morte, durante a aplicação de medida protetiva, como ação preventiva eficaz de proteção às mulheres e meninas em situação de violência doméstica, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade de direitos;

**CONSIDERANDO** o objetivo de obter o Selo "Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio" do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que exige a pontuação de um fluxo eficaz para a gestão de casos de agressores que utilizam dispositivos eletrônicos;

Resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas disposições dos artigos 5º, 6º e 226, § 8º, da Constituição Federal de 1988, bem como pelas disposições da Lei n.º 14.133/21, e conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a colaboração recíproca na implementação e consolidação do Fluxo de Gerenciamento de Dispositivos Eletrônicos em casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Estado do Pará, abrangendo tanto os agressores quanto as mulheres em situação de violência doméstica, e visando à efetividade das medidas protetivas de urgência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES EM COMUM**

Os PARTÍCIPES comprometem-se a convergir esforços para garantir a efetividade do monitoramento eletrônico, tanto de indiciados ou acusados, quanto de vítimas de Violência Doméstica e Familiar, realizando ainda campanhas de divulgação da relevância do monitoramento em tela, como medida preventiva apta à redução do número de casos envolvendo Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução do objeto previsto neste Termo de Cooperação, os PARTÍCIPES comprometem-se a atuar em parceria na implantação das respectivas ações, sempre observando as diretrizes estabelecidas no ordenamento legal e jurídico pertinente ao tema.

**Parágrafo Primeiro. Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA), incumbe:** I - Promover a capacitação de seus membros, com a colaboração do Poder Executivo, relativamente à implementação do Fluxo de Gerenciamento de Dispositivos Eletrônicos em casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com foco na atuação com perspectiva de gênero; II - Realizar reuniões periódicas com os atores do Sistema de Justiça e Segurança Pública, para acompanhamento da implementação em referência, comprometendo-se a fomentar o uso de monitoramento eletrônico em sua atuação institucional, como medidas de proteção às mulheres, inclusive como medida cautelar aplicável; III - Participar, por meio de sua Subprocuradoria-Geral de Gestão e Planejamento Estratégico, juntamente com os demais partícipes, da elaboração do Cronograma de Ampliação do Monitoramento Eletrônico, por região administrativa, observando-se a viabilidade do Poder Executivo; IV - Utilizar os dados e relatórios de monitoramento para análises estratégicas e proposição de ajustes no fluxo e nas políticas públicas.

**Parágrafo Segundo. Ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, incumbe:** I - Promover a capacitação de seus magistrados, com a colaboração do Poder Executivo, relativamente à implementação do Fluxo de Gerenciamento de Dispositivos Eletrônicos em casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com foco na perspectiva de gênero; II - Participar de reuniões com os atores do Sistema de Justiça e Segurança Pública, para acompanhamento da implementação em referência, bem como da elaboração do Cronograma de Ampliação do Monitoramento Eletrônico, por região administrativa, observando-se a viabilidade do Poder Executivo; III - Definir e estabelecer o protocolo de intimação do agressor e da vítima para comparecimento ao local designado para a instalação da tornozeleira eletrônica e entrega do dispositivo de segurança à vítima, detalhando o tipo de dispositivo

(ex: botão do pânico, aplicativo de alerta) e o treinamento para seu uso efetivo e seguro.

**Parágrafo Terceiro. À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEGUP/PA), com a participação da Polícia Civil, Polícia Militar, e à SEAP, incumbe:** I - Disponibilizar dados estatísticos como elementos orientadores para a implementação do objeto do presente Termo, incluindo informações sobre incidência de violência doméstica e familiar e reincidência; II - Emitir Portaria concernente aos protocolos de atuação no monitoramento eletrônico específico de agressores ou indiciados em casos de Violência Doméstica e Familiar, de modo a se viabilizar um controle e atuação mais céleres dos órgãos de Segurança Pública e dos atores do Sistema de Justiça; III - Realizar a gestão e monitoramento contínuo da localização dos indiciados/acusados, bem como das vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, indicando os profissionais responsáveis por coordenar o Fluxo, com vistas a um controle efetivo da distância física mínima de segurança estabelecida, visando impossibilitar a concretização de novos atos de violência; IV - Assegurar o acionamento imediato e o deslocamento da Polícia Militar à localização do monitorado, em caso de descumprimento da área de inclusão determinada, e sua condução à autoridade policial, com definição de tempos de resposta esperados; V - Remeter relatórios de acompanhamento, contendo dados estatísticos detalhados, ao e-mail institucional da Procuradoria-Geral de Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, anualmente, ou em periodicidade a ser definida em Plano de Trabalho; VI - Efetuar a ampliação do Programa de Monitoramento Eletrônico, por região administrativa, conforme cronograma pactuado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FLUXO DE GERENCIAMENTO**

O Fluxo de Gerenciamento de Dispositivos Eletrônicos em casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será detalhado em documento específico, que será parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica, ou em instrumento normativo complementar. Este fluxo abordará, no mínimo, as seguintes etapas: decisão judicial, intimação e instalação dos dispositivos,

gestão e monitoramento (incluindo central de monitoramento, parâmetros de exclusão, acionamento da Polícia Militar e gestão da vítima), comunicação interinstitucional e protocolos de desinstalação e desligamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

Os PARTÍCIPES comprometem-se a promover treinamentos e capacitações contínuas e multidisciplinares para todos os profissionais envolvidos na rede de proteção, incluindo membros do Ministério Público, magistrados, operadores da central de monitoramento, policiais militares, policiais civis e demais atores. O conteúdo abrangerá aspectos técnicos do monitoramento, perspectiva de gênero, Lei Maria da Penha, ciclo da violência, e a importância da resposta rápida e coordenada, com inclusão de simulações e exercícios práticos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A efetividade do Fluxo de Gerenciamento será monitorada e avaliada por meio de indicadores de desempenho claros e mensuráveis, tais como: número de agressores monitorados, taxa de descumprimento das medidas, tempo médio de resposta da Polícia Militar em casos de alerta, número de intervenções bem-sucedidas que evitaram novas violências, e percepção de segurança das vítimas. Reuniões periódicas de avaliação serão agendadas entre os representantes das instituições para discutir desafios, propor melhorias e analisar os relatórios estatísticos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO**

Os PARTÍCIPES desenvolverão campanhas informativas e programas de acolhimento direcionados à população em geral e, especialmente, às vítimas, sobre o funcionamento do monitoramento eletrônico, seus benefícios, como acionar os dispositivos de segurança e os canais de apoio psicossocial e jurídico disponíveis, promovendo o empoderamento e a segurança das mulheres. Serão criados materiais didáticos e de fácil compreensão (folders, vídeos curtos, cartilhas digitais) sobre o fluxo e os direitos das mulheres.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os PARTÍCIPES, que deverão prever em suas respectivas programações orçamentárias anuais os gastos necessários à execução das atividades inerentes ao presente acordo.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Termo de Cooperação será acompanhada por representantes de cada um dos PARTÍCIPES, especialmente designados, os quais serão responsáveis pela gestão, com atribuição para determinar o que for necessário à sua fiel execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, observando o disposto na Lei nº 14.133/21. A execução do Termo de Cooperação será realizada conforme cronograma já definido pelas partes, integrante do presente ajuste, no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a sua assinatura, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Esse Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser rescindido por irregularidade na execução ou pela superveniência de lei que o inviabilize. A eventual rescisão deste ajuste não prejudicará a execução das atividades previamente acordadas entre as partes e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos em comum acordo entre os PARTÍCIPES, podendo ser firmados, caso necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Os PARTÍCIPES comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cooperação, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo, seja pertinente à execução do objeto desse ajuste, seja referente à interpretação do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro foro.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

## NÚCLEO DE PROTEÇÃO À MULHER

### (Núcleo Mulher)

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam:

Belém, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS  
FONSECA  
TOURINHO:20827610297

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MARCUS FONSECA  
TOURINHO:20827610297

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA)**  
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, Procurador-Geral de Justiça

ROBERTO  
GONCALVES  
DE  
MOURA:744

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
GONCALVES DE  
MOURA:744  
Dados: 2025.09.02  
09:14:01 -03'00'

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (TJPA)**  
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do  
Estado do Pará

UALAME FIALHO  
MACHADO:  
64005550215

Assinado digitalmente por UALAME FIALHO MACHADO:  
64005550215  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=04835476000101, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=ARIOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=UALAME  
FIALHO MACHADO:64005550215  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025-09-03 10:56:07  
Foxit Reader Versão: 9.0.1

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
(SEGUP/PA)**

UALAME MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa  
Social do Estado do Pará

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:4625257620

4

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:46252576204  
Dados: 2025.09.02 18:52:55 -03'00'

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
(SEAP/PA)**

Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues, Secretário de Estado de  
Administração Penitenciária

**TESTEMUNHAS:**

MARCIO ANTONIO CUNHA Assinado de forma digital por MARCIO  
SOLIMÕES:..... ANTONIO CUNHA  
Dados:.....

1. NOME: \_\_\_\_\_

EMANUEL TADEU COUTINHO Assinado de forma digital por EMANUEL  
MACHADO:..... TADEU COUTINHO  
Dados:.....

2. NOME: \_\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COOPERAÇÃO PARA OBTENÇÃO  
DO SELO “RESPEITO E INCLUSÃO NO COMBATE AO FEMINICÍDIO”**

**1. Objetivo Geral**

Implementar e consolidar o Fluxo de Gerenciamento de Dispositivos Eletrônicos em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, fortalecendo a rede interinstitucional de proteção e cumprindo os requisitos do CNMP para a obtenção do Selo.

**2. Objetivos Específicos**

- Promover a integração entre MPPA, TJPA, SEGUP, Polícia Civil, Polícia Militar e SEAP.
- Assegurar a aplicação efetiva do monitoramento eletrônico como medida protetiva de urgência.
- Ampliar a capacitação de profissionais com perspectiva de gênero.
- Estabelecer indicadores claros de avaliação e monitoramento.
- Garantir a comunicação ágil e eficiente entre as instituições envolvidas.

**3. Fases de Execução (24 meses)**

**Fase 1 – Mobilização e Planejamento (Meses 1 a 3)**

- Assinatura e publicação do Termo de Cooperação Técnica.
- Criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional.
- Mapeamento dos fluxos atuais de monitoramento e identificação de lacunas.

**Responsáveis:** MPPA (coordenação), TJPA, SEGUP.

**Fase 2 – Estruturação do Fluxo (Meses 4 a 8)**

- Pactuação do protocolo unificado de intimação, instalação, monitoramento e resposta.
- Definição dos parâmetros de exclusão e tempos de resposta da PM.
- Estabelecimento de canal de comunicação direta entre MPPA, TJPA e SEGUP.

**Responsáveis:** TJPA (decisão judicial e intimações), SEGUP (monitoramento), MPPA (articulação).

**Fase 3 – Capacitação e Sensibilização (Meses 9 a 14)**

- Realização de treinamentos multidisciplinares (magistrados, promotores, policiais, operadores da central de monitoramento).
- Simulações de situações de risco e descumprimento de medidas.

- Produção de cartilhas e vídeos explicativos para profissionais e para vítimas.

**Responsáveis:** MPPA (coordenação pedagógica via CEAF), SEGUP (capacitação técnica), TJPA (magistrados e servidores).

#### Fase 4 – Implementação e Monitoramento (Meses 15 a 24)

- Início da execução plena do fluxo pactuado.
- Alimentação contínua do CNVD com os dados gerados.
- Emissão de relatórios trimestrais pela SEGUP e encaminhamento ao MPPA e TJPA.
- Realização de campanhas de conscientização voltadas à sociedade e às vítimas.

**Responsáveis:** SEGUP (relatórios e central de monitoramento), MPPA (análises e ajustes), TJPA (controle judicial).

#### 4. Contribuições das Instituições

- **MPPA:** coordenação geral, capacitação de membros, análise de dados, proposição de ajustes, acompanhamento da rede.
- **TJPA:** decisões céleres de medidas protetivas, intimação de vítimas/agressores, participação nas capacitações.
- **SEGUP:** gestão da central de monitoramento, acionamento da PM, relatórios estatísticos, ampliação do programa.
- **Polícia Civil:** registro dos casos e investigações.
- **Polícia Militar:** resposta imediata em caso de violação das medidas.
- **SEAP:** gestão do monitoramento de apenados e integração com o sistema prisional.

#### 5. Indicadores de Avaliação

- Nº de agressores monitorados.
- Taxa de descumprimento das medidas.
- Tempo médio de resposta da PM em casos de alerta.
- Nº de vidas preservadas por acionamento eficaz.
- Grau de satisfação das vítimas com a medida.
- Percentual de profissionais capacitados.

#### 6. Resultados Esperados

- Fluxo interinstitucional pactuado e em funcionamento.
- Aumento da segurança e confiança das mulheres em situação de violência.
- Redução de feminicídios e da reincidência de agressões.
- Obtenção do **Selo “Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio”**.

**7. Do Prazo de Vigência:**

- O prazo de vigência do Termo de Cooperação Nº 016/2025-MPPA é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, observando o disposto na Lei nº 14.133/21.

ALEXANDRE MARCUS  
FONSECA  
TOURINHO:20827610297

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MARCUS FONSECA  
TOURINHO:20827610297

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA)**  
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, Procurador-Geral de Justiça

ROBERTO  
GONCALVES DE  
MOURA:744

Assinado de forma digital  
por ROBERTO GONCALVES  
DE MOURA:744  
Dados: 2025.09.02 09:12:39  
-03'00'

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (TJPA)**  
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do  
Estado do Pará

UALAME FIALHO  
MACHADO:64005550215

Assinado digitalmente por UALAME FIALHO MACHADO:64005550215  
DN: C-BR, O=CP-Brasil, OU=videocferencia, OU=04835478000101, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=UALAME FIALHO  
MACHADO:64005550215  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025-09-03 10:57:39  
Foxit Reader Versão: 9.0.1

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
(SEGUP/PA)**

UALAME MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa  
Social do Estado do Pará

MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:462525762  
04

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:46252576204  
Dados: 2025.09.02 18:53:55 -03'00'

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
(SEAP/PA)**

Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues, Secretário de Estado de  
Administração Penitenciária

**AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2025-MPPA****Nº no Comprasgov e PNCP: 90047/2025****Nº do Processo: 147461/2025**

Objeto: registro de preços para contratação de serviços de alimentação. Valor: R\$ 1.016.697,20 (um milhão e dezesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Entrega do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.mppa.mp.br/areas/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

UASG: 925980.

Local de Abertura: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Data da Abertura: 22/09/2025.

Hora da Abertura: 09:00h (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Responsável pelo certame: Emanuel Tadeu Coutinho Machado.

Ordenador de Despesa: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 1241493****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2025-MPPA****Nº no Comprasgov e PNCP: 90048/2025****Nº do Processo: 167679/2024**

Objeto: Renovação e aquisição de licenças perpétuas de uso da solução de Antivírus Eset Endpoint Protection Advanced.

Valor: R\$ 769.862,10 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Entrega do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.mppa.mp.br/areas/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

UASG: 925980.

Local de Abertura: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Data da Abertura: 22/09/2025.

Hora da Abertura: 09:00h (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Responsável pelo certame: Angelo Nazareno Costa Barbosa.

Ordenador de Despesa: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 1241606****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2025-MPPA****Nº no Comprasgov e PNCP: 90046/2025****Nº do Processo: 121454/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de solução de switches de controle de acesso à rede.

Valor: R\$ 12.271.948,64 (doze milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Entrega do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.mppa.mp.br/areas/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

UASG: 925980.

Local de Abertura: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Data da Abertura: 23/09/2025.

Hora da Abertura: 09:00h (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Responsável pelo certame: Angelo Nazareno Costa Barbosa.

Ordenador de Despesa: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 1241596****Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2025-MPPA.****Nº no Comprasgov e PNCP: 90005/2025.****Nº do Processo: 134560/2025.**

Objeto: Obras de reforma de espaços coletivos institucionais no Edifício Sede do MPPA em Belém.

Valor Global: R\$ 4.042.473,00 (quatro milhões, quarenta e dois mil, quatrocents e setenta e três reais).

Entrega do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.mppa.mp.br/areas/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

UASG: 925980.

Local de Abertura: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Data da Reabertura: 29/09/2025.

Hora da Abertura: 09:00h (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Responsável pelo certame: Angelo Nazareno Costa Barbosa.

Ordenador de Despesa: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 1241586****APOSTILAMENTO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**Nº. do Apostilamento: 001 AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024-MPPA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ZÉNITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 21.525.816/0001-09.

Objeto do Contrato: serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no âmbito das Promotorias de Justiça de Moju, Xinguara, Tucuruí, Curionópolis, Oriximiná e Terra Santa.

Objeto da Apostila: Correção dos valores constantes do preço unitário mensal do Quadro 2, item 2.1, da Cláusula Segunda do Termo Aditivo, que passam a vigorar conforme os valores discriminados no quadro abaixo:

**Quadro 02:**

2ª Repactuação - Contrato nº 054/2024-MPPA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Período	APRESENTAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL - REPACTUADO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL - REPACTUADO
09	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Moju	Janeiro a Maio	Posto de Serviço	1	R\$ 3.168,29	R\$ 3.326,41	R\$ 39.685,83
		01 a 02 de junho				R\$ 221,76	
		A partir de 03 de junho				R\$ 3.073,54	
		Julho a Dezembro				R\$ 3.293,08	
10	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Xinguara	Janeiro a Maio	Posto de Serviço	1	R\$ 4.276,06	R\$ 4.531,05	R\$ 54.013,04
		01 a 02 de junho				R\$ 302,07	
		A partir de 03 de junho				R\$ 4.180,58	
		Julho a Dezembro				R\$ 4.479,19	
12	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Tucuruí	Janeiro a Maio	Posto de Serviço	1	R\$ 4.262,26	R\$ 4.515,65	R\$ 53.831,15
		01 a 02 de junho				R\$ 301,04	
		A partir de 03 de junho				R\$ 4.166,60	
		Julho a Dezembro				R\$ 4.464,21	
13	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Curionópolis	Janeiro a Maio	Posto de Serviço	1	R\$ 3.046,42	R\$ 3.201,27	R\$ 38.185,61
		01 a 02 de junho				R\$ 213,42	
		A partir de 03 de junho				R\$ 2.956,94	
		Julho a Dezembro				R\$ 3.168,15	
17	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Oriximiná	Janeiro a Maio	Posto de Serviço	1	R\$ 3.046,42	R\$ 3.201,27	R\$ 38.185,61
		01 a 02 de junho				R\$ 213,42	
		A partir de 03 de junho				R\$ 2.956,94	
		Julho a Dezembro				R\$ 3.168,15	
18	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Terra Santa	Janeiro a Maio	Posto de Serviço	1	R\$ 3.046,42	R\$ 3.201,27	R\$ 38.185,61
		01 a 02 de junho				R\$ 213,42	
		A partir de 03 de junho				R\$ 2.956,94	
		Julho a Dezembro				R\$ 3.168,15	
VALOR TOTAL						R\$ 262.086,85	

Data de Assinatura: 04/09/2025

Ordenador responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho – Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 1241546****CONVÊNIO****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO****Número do Termo de Cooperação: 016/2025-MPPA.****Processo: GEDOC nº 143050/2025.**

Partes: O Ministério Público do Estado do Pará, o Poder Judiciário do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Objeto do Termo de Cooperação: A colaboração recíproca na implementação e consolidação do Fluxo de Gerenciamento de Dispositivos Eletrônicos em casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Estado do Pará, abrangendo tanto os agressores quanto as mulheres em situação de violência doméstica, e visando à efetividade das medidas protetivas de urgência.

Data de Assinatura: 03/09/2025.

Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2027.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador Responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 1241162**